



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Prestação de serviço de locação de equipamentos para serem instalados no laboratório de análise clínica do Hospital Municipal São José.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório na modalidade de registro de preço, para Prestação de Serviço de locação de equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG.

Os aparelhos deverão atender às especificações mínimas do objeto.

A manutenção preventiva será semestralmente com apresentação de relatório da execução do serviço e corretiva com substituição de peças do aparelho é de responsabilidade da empresa vencedora.

Havendo a necessidade de adaptação ou até mesmo a substituição do Filtro de Carvão para o equipamento é de responsabilidade da contratante.

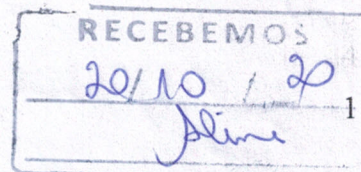
Se o aparelho necessitar de manutenção fora do Pronto atendimento municipal, a empresa vencedora deverá providenciar outro equipamento em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos usuários.

O transporte do aparelho é por conta da empresa vencedora.

O treinamento dos funcionários que irão operar o aparelho será por conta da empresa vencedora.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimento no Laboratório de Análise Clínica do Hospital Municipal São José de Arcos e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal São José de Arcos. Quanto aos equipamentos para uso no Laboratório será para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde como também a demanda do Hospital Municipal São José de Arcos e também aos pacientes com sintomas gripais – COVID - 19. Para assistir pacientes de todas as idades (criança, adulto e idoso).

Da Especificação do Objeto:





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Descrição do produto	Qde Serviço	Unidade de Medida mensal
01	Aparelho medidor de Dimero D – quantidade igual ou superior a Alere Triage MeterPro (locação)	12 meses	01
02	Bomba de infusão – bombas lineares (locação)	12 meses	07
03	Aparelho de coagulação TP/TTPA (locação)	12 meses	01

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será fornecido na ordem de execução de serviço, onde será conferido pelo responsável do Hospital Municipal São José de Arcos

O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Gestão e Fiscalização do Contrato: Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficarão a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 19 de outubro de 2020.

João Júlio Cardoso
Secretário Municipal de Saúde